



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

José Rony Silva Almeida

Corregedor-Geral

Carlos Augusto Alcântara Machado

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidora

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE

Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador de Ensino: Newton Silveira Dias Junior

Conselho Superior do Ministério Público

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros

Ana Christina Souza Brandi
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)



8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

5ª Promotoria dos Direitos do Cidadãos e Relevância Pública

Decisão de arquivamento

PROEJ nº 14.17.01.0070

DESPACHO

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Cuida-se de Inquérito Civil, instaurado por meio da Portaria n.º 46/2017 de fls. 02 e 02/v, para apuração de uma representação anônima, através do Setor de Triagem do MP/SE, versando sobre a existência de um imóvel, em estado de abandono, situado na Rua Engenheiro Hernan Centurion, n.º 580, Bairro Jardins, nesta Capital, o qual está causando transtornos para a coletividade devido à proliferação de vetores transmissores de doenças, conforme documento de fls. 03.

Foram expedidos por esta Promotoria de Justiça os Ofícios n.º 657/2017 de fls. 06 e n.º 737/2017 de fls. 13, para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e para a Secretaria Municipal de Saúde.

Em resposta, a SEMA, por intermédio do Ofício n.º 0837/2017 Ref. PMA/SEMA/GS/AJ de fls. 07 e da Informação Técnica de fls. 08/09, informou que o imóvel localizado na Rua Engenheiro Hernan Centurion, n.º 580, Bairro Jardins, encontrava-se fechado, mas pela visão aérea do seu interior, não foram constatados descarte de resíduos sólidos e nem vegetação alta.

Segundo os técnicos da SEMA, no documento de fls. 08, foi constatada a existência de uma piscina desativada, a a qual, sem a devida manutenção, pode se tornar possível criadouro de vetores de doenças, principalmente em períodos chuvosos.

Convém relatar que a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à requisição ministerial, por conduto do Ofício n.º 3685/2017/NUJUR/GS/SMS de fls. 25, encaminhou o Relatório de Visita, acostado às fls. 26, segundo o qual foi inspecionado o imóvel situado na Rua Engenheiro Hernan Centurion, n.º 580, Bairro Jardins, sendo detectado foco na tampa da lata de tinta, porém, imediatamente, foi realizada a eliminação do criadouro.

De acordo com a SMS, nenhum foco foi encontrado na piscina e a mesma é tratada com cloro. Informou, também, que a residência é visitada bimestralmente, dentro do ciclo de visitas domiciliares preconizado pelo Ministério da Saúde.

Por fim, ressaltou o Relatório de Visita da Secretaria Municipal de Saúde que durante a inspeção foi orientado quanto as formas de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do Aedes Aegypti, visando a manutenção de um ambiente salubre.

Convém registrar, por oportuno, que a Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ informou o nome do proprietário do imóvel inspecionado, conforme atesta a documentação adunada às fls. 14/21.

É o relatório. Passo a decidir.

No caso em tela, após inspeção realizada por técnicos da SEMA e da SMS, restou demonstrado que foram eliminados os focos de proliferação de vetores de doenças no interior do imóvel situado na Rua Engenheiro Hernan Centurion, n.º 580, Bairro Jardins, nesta Capital, como se vislumbra através dos documentos de fls. 07/09 e 25/27.

Ante o exposto, pelas razões acima declinadas, que demonstram a solução extrajudicial do problema relatado no documento de fls. 03, promovo o arquivamento do presente Inquérito Civil, com fulcro no disposto no art. 40, caput, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, sem prejuízo da instauração de outro Procedimento, a qualquer tempo, diante de novas provas ou de novos fatos.

Determino que a SMS e a SEMA, por ofício, sejam cientificadas acerca da presente promoção de arquivamento, nos termos do



art. 40, § 1º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, bem como que seja publicada esta decisão no Diário Eletrônico do MP/SE, tendo em vista o anonimato da representação, objetivando ampla publicidade do arquivamento.

Por fim, determino que estes autos sejam encaminhados para apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, na forma prevista no art. 40, § 1º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ.

Anotações no PROEJ.

Aracaju, 03 de outubro de 2017.

Mônica Maria Hardman Dantas Bernardes

Promotora de Justiça

5ª Promotoria dos Direitos do Cidadãos e Relevância Pública

Decisão de arquivamento

PROEJ nº 14.17.01.0055

DESPACHO

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Cuida-se de Inquérito Civil, instaurado por meio da Portaria n.º 27/2017 de fls. 0/2 e 0/2v, para apuração de uma representação formalizada por cidadão, cuja identidade está Sob Sigilo (Manifestação n.º 12408 de fls. 03/03v) da Ouvidoria do MP/SE, versando sobre transtornos causados pelo estado de abandono de uma área pertencente à antiga Estação Leste Ferroviária (trecho entre as Ruas Pernambuco, Amazonas e Avenida São Paulo), Bairro Siqueira Campos, nesta Capital, o que contribuiu para a proliferação de vetores transmissores de doenças.

Foi expedido o Ofício n.º 505/2017 para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA de fls. 09 e o Ofício n.º 677/2017 para a Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB de fls. 20.

Em atendimento às requisições ministeriais, foram encaminhados o Relatório de Fiscalização Ambiental n.º 569/2017 de fls. 12/14, o Ofício n.º 854/2017 Ref. EMSURB/GP de fls. 24 e o registro fotográfico de fls. 25/26.

Além disso, a EMSURB, por conduto do Ofício n.º 862/2017 Ref. EMSURB/GP de fls. 30 e outros documentos adunados às fls. 31/37, demonstrou que foram executadas intervenções de limpeza em toda a área onde funcionava a antiga Estação Leste Ferroviária (trecho entre as Ruas Pernambuco, Amazonas e Avenida São Paulo).

Convém assinalar que o Reclamante teve oportunidade de manifestar interesse no prosseguimento das investigações ministeriais, conforme atestam os documentos encaminhados pela Doute Ouvidoria do MP/SE de fls. 38/39, entretanto, o prazo de 10 (dez) dias úteis transcorreu in albis.

É o relatório. Passo a decidir.

No caso em tela, após a execução dos serviços de limpeza pública em toda a área onde funcionava a antiga Estação Leste Ferroviária (trecho entre a Rua Pernambuco, a Rua Amazonas e Avenida São Paulo), conforme demonstram os documentos enviados pela Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB de fls. 24/26 e fls. 30/37, houve solução extrajudicial do problema referido pelo cidadão na Manifestação n.º 12408.

Ante o exposto, pelas razões acima declinadas, promovo o arquivamento do presente Inquérito Civil, com fulcro no disposto no art. 40, caput, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, sem prejuízo da instauração de outro Procedimento, a qualquer tempo, diante de novas provas ou de novos fatos.

Determino que a SEMA e EMSURB, por ofício, sejam cientificadas acerca da presente promoção de arquivamento, nos termos do art. 40, § 1º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, bem como determino que essa decisão seja publicada no Diário Eletrônico do



MP/SE, para ampla publicidade, considerando a ausência de endereço do Reclamado (Estação Leste Ferroviária).

Deixo de determinar a cientificação do Reclamante, pois o mesmo não demonstrou interesse no prosseguimento das investigações pelo Parquet, conforme documentos de fls. 38/39.

Por fim, determino que estes autos sejam encaminhados para apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, na forma prevista no art. 40, § 1º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ.

Anotações no PROEJ.

Aracaju, 03 de outubro de 2017.

Mônica Maria Hardman Dantas Bernardes

Promotora de Justiça

6ª Promotoria de Justiça do Cidadão (Dir. a Educ.) - Aracaju

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 16/2017

A Procuradoria-Geral de Justiça, por intermédio da Promotoria de Justiça dos Direitos à Educação, utilizando-se do §1º do artigo 40, da Resolução nº 008/2015, que prevê a cientificação dos interessados por meio de comprovação da lavratura do termo de afixação de aviso no local de costume ou da publicação em Diário oficial eletrônico, quando não for possível fazê-la pessoalmente, vem NOTIFICAR o reclamante Wilzimar Ribeiro de Carvalho, de RG 3.559.237-0, residente à rua JN, nº 63, Bairro São Conrado, sobre a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do respectivo Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 16.17.01.0014, em atenção ao que prelecionam os Artigos 9º, §3º, da Lei nº 7.347/85 e 40, §1º da Resolução nº 008/2015.

Aracaju/SE, 03 de Outubro de 2017.

Cláudio Roberto Alfredo de Sousa

Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 298/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 22 dias de setembro de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.17.01.0283, tendo por objeto apurar a notícia de negativa de fornecimento do medicamento Risperidona 1ml, pela Secretaria Municipal de Saúde, à criança com deficiência W. dos S. P. T..

Aracaju, 04 de outubro de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça



4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Audiência Pública

O Ministério Público do Estado de Sergipe, realizará, no dia 31 de outubro de 2017, às 08:30 horas, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, Audiência Pública, para discutir questão relacionada à adequação das frota de táxi da Cidade de Aracaju/SE ao que dispõe o art. 51 da Lei nº 13.146/2015 (PROEJ nº 11.16.01.0067).

Aracaju, 04 de outubro de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Audiência Pública

O Ministério Público do Estado de Sergipe, realizará, no dia 24 de outubro de 2017, às 08:30 horas, através da 4ª Promotoria de Justiça dos direitos do Cidadão - Idoso, Audiência Pública, para discutir questão relacionada a adequação do imóvel onde funciona a Fundação de Beneficência Hospital Cirurgia às normas legais que versam sobre o direito fundamental à acessibilidade (PROEJ nº 11.13.01.0106).

Aracaju, 04 de outubro de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Audiência Pública

O Ministério Público do Estado de Sergipe, realizará, no dia 24 de outubro de 2017, às 09:30 horas, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, Audiência Pública, para discutir questão relacionada à acessibilidade nas calçadas do Município de Aracaju (PROEJ nº 11.12.01.0016).

Aracaju, 04 de outubro de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Audiência Pública





O Ministério Público do Estado de Sergipe, realizará, no dia 20 de outubro de 2017, às 10:30 horas, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, Audiência Pública, para discutir questão relacionada à conclusão das obras de adequação do Calçamento da Avenida Beira Mar às normas legais que versam sobre o direito fundamental à acessibilidade (PROEJ nº 11.11.01.0044).

Aracaju, 04 de outubro de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 347/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 03 dias de outubro de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.17.01.0289, tendo por objeto verificar se a Academia Star Fitness atende às normas legais que versam sobre o direito fundamental à acessibilidade.

Aracaju, 04 de outubro de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 346/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 02 dias de outubro de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.17.01.0285, tendo por objeto apurar a notícia de que o Sr. E. S. realiza atendimento multiprofissional no centro especializado em reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde, no entanto, apesar de ter solicitado ao Poder Público a utilização do transporte do Serviço Atende/SMTT, até o momento o seu pleito não foi atendido.

Aracaju, 04 de outubro de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Cedro de São João

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo



PROEJ nº 37.17.01.0051

PORTARIA N.º 27/2017

O PROMOTOR DE JUSTIÇA EM ATUAÇÃO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CEDRO DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 127 da Constituição Federal, Lei 8.625/93 (LONMP) e Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

Considerando notícia de fato encaminhada pelo Conselho Tutelar de Cedro de São João/SE relatando que a adolescente J. D. S. A. apresenta comportamento agressivo perante os seus genitores, costuma sair em companhia de outras adolescentes e retornar para casa apenas à noite, consome bebidas alcoólicas e não está frequentando regularmente as aulas no Colégio Estadual Manuel Dantas, obtendo, conseqüentemente, notas baixas;

Considerando o dever constitucional da família, da sociedade e do Estado de zelar pelos direitos da criança e do adolescente com absoluta prioridade, consoante dispõe o artigo 227 e seguintes da Carta Magna;

Considerando a atribuição do Ministério Público com atuação nesta Promotoria de Justiça de Curador dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de que se proceda à apuração dos fatos narrados, determinando:

- 1 - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos;
- 2 - Seja publicada esta Portaria no diário oficial eletrônico do Ministério Público de Sergipe;
- 3 - Nomeio para secretariar o presente feito o servidor do Ministério Público, João Paulo Santos Bispo, Matrícula 1927;
- 4 - Oficie-se ao Conselho Tutelar de Cedro de São João, com cópia do termo de audiência realizada no dia 09 de agosto de 2017, solicitando que seja encaminhado a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias, o relatório de acompanhamento da adolescente J. D. S. A.

CUMPRA-SE.

Cedro de São João/SE, 12 de setembro de 2017.

Leydson Gadelha Moreira

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 068/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 04 dias de outubro de 2017, através da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.17.01.0053, tendo por objeto a verificação de suposta situação de risco em que vive o adolescente E.L.D.S..

Nossa Senhora do Socorro, 03 de outubro de 2017.

Luís Fausto Dias de Valois Santos

Promotor de Justiça



1ª Promotoria de Justiça - Socorro**Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 071/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 04 dias de outubro de 2017, através da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.17.01.0048, tendo por objeto a verificação de suposta situação de risco em que vive a adolescente V.C.M..

Nossa Senhora do Socorro, 04 de outubro de 2017.

Luís Fausto Dias de Valois Santos

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Socorro**Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 070/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 04 dias de outubro de 2017, através da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.17.01.0051, tendo por objeto a verificação de suposta situação de risco em que vive a criança R.M.S.B..

Nossa Senhora do Socorro, 04 de outubro de 2017.

Luís Fausto Dias de Valois Santos

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Socorro**Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 069/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 04 dias de outubro de 2017, através da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.17.01.0049, tendo por objeto verificar suposta situação de risco em que vivem as crianças B.A.C.D.S., C.B.C.D.S. E D.L.C.S..

Nossa Senhora do Socorro, 04 de outubro de 2017.

Luís Fausto Dias de Valois Santos

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça Criminal - Estância



Edital de Notificação

Procedimento n.º 47.17.01.0013

O Ministério Público do Estado de Sergipe, através da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Estância, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 02/90 e no artigo 40 da Resolução n.º 08/2015:

NOTIFICA com

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

MATEUS MATOS DOS SANTOS, domiciliado na Travessa Elísio Matos, nº 24, bairro Porto da Areia, Estância/SE para que no prazo acima descrito, compareça a esta Promotoria de Justiça para tomar ciência das razões da promoção de arquivamento do Procedimento em epígrafe.

Estância, 03 de outubro de 2017.

Anderson Viana Souza

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça Criminal - Estância

Edital de Notificação

Procedimento n.º 47.17.01.0027

O Ministério Público do Estado de Sergipe, através da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Estância, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 02/90 e no artigo 40 da Resolução n.º 08/2015:

NOTIFICA com

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

JOSÉ MORAIS RODRIGUES, para que no prazo acima descrito, compareça a esta Promotoria de Justiça para tomar ciência das razões da promoção de arquivamento do Procedimento em epígrafe.

Estância, 03 de outubro de 2017.

Anderson Viana Souza

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça Criminal - Estância

Edital de Notificação

Procedimento n.º 47.17.01.0027

O Ministério Público do Estado de Sergipe, através da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Estância, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 02/90 e no artigo 40 da Resolução n.º 08/2015:





NOTIFICA com

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

DJALMA JOSÉ DE JESUS, para que no prazo acima descrito, compareça a esta Promotoria de Justiça para tomar ciência das razões da promoção de arquivamento do Procedimento em epígrafe.

Estância, 03 de outubro de 2017.

Anderson Viana Souza

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Estância

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 03/2017

PROEJ nº 43.17.01.0003

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através do Promotor de Justiça in fine firmado, de acordo com as disposições comidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 02/90, na Lei da Ação Civil Pública

CONSIDERANDO os fatos trazidos à lume na presente Notícia de Fato, registrada no Proej sob o nº 43.17.01.0003, dando conta de ofensa a interesses difusos, coletivos e/ou individuais indisponíveis tutelados pelo Parquet(CF, arts. 127 e 129), consubstanciado na possível degradação da mata ciliar no entorno do riacho localizado no Loteamento Colorado Luar de Estância.

R E S O L V E:

Converter a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INQUÉRITO CIVIL com fundamento no artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal c artigo 26, inciso I, alínea a), da Lei nº 8.625/93, associados aos artigos 23 e 24 da Resolução 002/2008 - CPJ de 08/01/2008, com as alterações da Resolução 002/2011, CPJ de 17 de fevereiro de 2011, objetivando o acompanhamento antes referido, determinando:

- 1- Registre-se tudo no PROEJ;
- 2- Publique-se;
- 3- Após, conclusos;
- 4 - Cumpra-se.

Estância/SE, em 27 de setembro de 2017.

FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA GÓIS

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça Criminal - São Cristóvão

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil





PORTARIA Nº 01/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Curador do Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 129, III, da Constituição da República, é função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para defesa dos interesses difusos;

CONSIDERANDO as informações contidas na Notícia de Fato n. 23.17.01.0001 instaurada de ofício tendo como Noticiado o Município de São Cristóvão/SE;

CONSIDERANDO que as informações colacionadas até o momento são suficientes à instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, nos termos da Resolução n. 23/2007/CNMP e da Resolução n. 008/2015/CPJ;

CONSIDERANDO necessidade de apreensão de animais soltos na Rodovia João Bebe Água e BR/101 visando garantir a segurança dos condutores nas vias públicas;

RESOLVE, CONVERTER O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

a) Nomeação da servidora MARA CAMILA DE SANTANA, ocupante do Cargo de técnica, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 23/2007 - CNMP, para funcionar como Secretária; a qual será substituída, em sua ausência, por demais servidores em exercício na 1ª Promotoria Criminal de São Cristóvão/SE;

b) Remessa de cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, nos termos do Art. 5º da Portaria 2254/2015/PGJ;

c) Informe aos Órgãos da Administração do Ministério Público, como Coordenador-Geral e o Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, encaminhando-lhes cópia desta Portaria.

d) Afixação da presente Portaria, pelo prazo de 15(quinze) dias, no quadro de avisos do Fórum Des. Gilson Góis Soares, São Cristóvão/SE, para ciência (art. 4º, VI, Resolução nº 23 CNMP e o Art. 9º da Resolução 008/2015/CPJ).

A fim de serem observados o Art. 9º da Resolução nº 23 do CNMP, deve o Setor Extrajudicial(PROEJ) realizar o acompanhamento de prazo inicial de 90(noventa) dias para conclusão do presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil.

Registre-se e Autue-se. Após, voltem conclusos.

São Cristóvão/SE, 14 de julho de 2017.

ALEXANDRO SAMPAIO SANTANA

Promotor de Justiça

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO



(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

(Não houve atos para publicação)
